## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2023**

**PROCESSO N.° 3966/2023**

## PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Avenida Coronel Heitor, Sn, centro, Heitorai Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, às **09:00 horas** no **dia 12 de dezembro de 2023**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e pelas condições fixadas neste Edital.

## A PRESENTE LICITAÇÃO ATENDE AOS REQUISITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ORGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de 12 de dezembro 2022, a partir das 09:00 horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Heitorai - GO, localizada na Avenida Coronel Heitor, Sn, centro, Heitorai Goiás, e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1. **– DO OBJETO / DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:**
   1. - Aquisição de combustíveis (Etanol; Gasolina Comum; Óleo Diesel S10; Óleo Diesel Comum) para o período de 12 (doze) meses com exercício para 2023/2024, destinada ao abastecimento da frota de veículo da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitorai e demais órgãos desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, no caso de interesse da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

* 1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;
     1. – Conforme instituído pela redação dada a Lei Complementar n.° 147/2014 e IN n.° 0008/16 do TCM/GO, alguns itens deverão ter participação exclusiva para ME/EPP/MEI, com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto***.***
  2. - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
     1. - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
     2. - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93;
     3. - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
     4. - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
     5. - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

## - DO CREDENCIAMENTO:

* 1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. **Carta de Credenciamento** de acordo com o modelo estabelecido no edital. Sendo que a mesma deverá ser apresenta fora dos envelopes 1 e 2. **(Anexo IX).**
2. tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor com as alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

## acompanhado dos documentos pessoais dos sócios administradores;

1. Tratando-se de procurador, a **Procuração por Instrumento Público ou Particular reconhecido em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
   1. - O representante legal e o procurador deverão apresentar cópia autenticada de um documento oficial de identificação, e identificar-se exibindo o **documento oficial de identificação** com foto.
   2. - Será admitido **apenas 01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
   3. - O representante deverá apresentar a planilha de cadastramento da empresa, em

**PENDRIVE**, juntamente com os documentos de credenciamento.

* 1. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata

**exclusão** da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

* 1. - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo III)**. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no edital deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação**.**
  2. **- As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem**

**usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:**

* + 1. - Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Anexo II)**.
    2. - Certidão Simplificada na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás) Certidão simplificada de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.
    3. *-* A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, e contador, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
  1. - O licitante que não apresentar as documentações mencionadas no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, além de suas alterações.

## - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - O Pregoeiro receberá até às **09:00 horas** do dia **12 de dezembro de 2023**, os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

## ENVELOPE N.° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2023 RAZÃO SOCIAL:**

## CNPJ:

**ENVELOPE N.° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**

## PREGÃO PRESENCIAL – PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2023 RAZÃO SOCIAL:

**CNPJ:**

## - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

* 1. - A proposta deverá ser apresentada em **CD ou PENDRIVE e impressa** de acordo com a planilha de custo fornecida conforme modelo **(Anexo X)**, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; devendo conter:
     1. - A marca e procedência das mercadorias ofertadas, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. **(Anexo I)**;
     2. **- O valor unitário, fixo e irreajustável da unidade, poderá ser apresentado com até no Maximo duas casas decimais após a vírgula para fechar o valor total com 02(duas) casas decimais após a vírgula;**
     3. - Os valores propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
     4. - Ser digitada, em língua Portuguesa;
     5. - Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;
     6. - Constar nome do Banco, número da conta Bancária e Agência, para que sejam efetuados os pagamentos;
     7. - A empresa que não apresentar os itens acima especificados será desclassificada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
  2. - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação;
  3. - A empresa que não apresentar a planilha de custo em **PENDRIVE** será desclassificada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
  4. - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.
  5. - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
  6. - Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
  7. - A proposta deverá obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em **CD** ou **PENDRIVE**, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta impressa, salvo a autorização do Pregoeiro.

## - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.1 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

## - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* 1. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  3. - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.5, deste item;
  4. - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  5. - Decreto de autorização e ato de registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## - Os documentos relacionados nas alíneas "8.1" a “8.5" do item VIII não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1. **- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
   1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
      1. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
   2. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
   3. - A Fazenda Federal e Previdenciária (consistindo conjuntamente em certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Divida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
   4. - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
   5. - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, com data de expedição não superior a **60 (sessenta)** dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
   6. - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
   7. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da sede ou domicilio da licitante;
   8. - A documentação solicitada nos subitens 9.3, 9.4 e 9.5 deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

## – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

* 1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, quais sejam na esfera Municipal, Estadual ou Federal, conforme dizeres do art. 43, *caput e* § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterada pela lei 147/2014*,* será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
     1. - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  2. - Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

## - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, § 4º, da Lei Federal n.º 8666/93):

* 1. – Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, nos termos da Legislação vigente devidamente atualizado.
  2. – Alvará de funcionamento em nome da licitante devidamente atualizado.

## – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

13.1 - Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (Sessenta)** dias corridos da emissão.

## - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

* 1. - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo **(Anexo IV)**;
  2. - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo **(Anexo V)**;
  3. – Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo **(Anexo VI)**;
  4. - Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo **(Anexo VII);**

## - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

* 1. - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta)** dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
  2. - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
  3. - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente, desde que sejam realizados até um dia anterior à abertura do certame.
  4. - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer órgão da administração pública, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
  5. - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.° 8666/93.
  6. - O Certificado de Registro Cadastral, ***é opcional***, não substitui os documentos relacionados nos subitens da cláusula IX, XII, XIII e XIV, inclusive para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo o documento ser apresentado por todas as licitantes.

## - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

* 1. - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
  2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **(Anexo III)** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
  3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
  4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
     1. - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
     2. - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  5. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  6. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
  7. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
     1. - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
     2. - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
  8. - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  9. - Para efeito de seleção será considerado o valor total do item.
  10. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  11. - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

167.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

16.12.1 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor de redução entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública ou quando necessário, visando agilidade ao procedimento.

* 1. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
  2. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  3. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
  4. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  5. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
  6. - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
  7. - Não serão aceitas falhas, substituições, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação. Suscitada dúvida quanto à legalidade da documentação apresentada através de impressos emitidos por meio eletrônico, a conferência será feita pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
  8. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
  9. - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item XIII e subitens, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
  10. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  11. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

* 1. - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.
  2. - O intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, para considerar empate.
  3. - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do item 17.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 17.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.
4. O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

## – DO CONTRATO:

* 1. - Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Pregoeiro, convocará os licitantes vencedores para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar **O CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL**, sob pena de decair do direito.

## - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do ato da assinatura da mesma, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

## - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

* 1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
  3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
  4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
  5. - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  6. - A adjudicação será feita pelo valor total do item.
  7. - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
  8. - Somente serão válidos os documentos originais;
     1. - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Heitorai - GO;
     2. - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Heitorai - GO, Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go

- GO, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

* 1. - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
  2. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
     1. - O disposto no item 19.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  3. - Somente serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para critério de julgamento e efeitos, as empresas que apresentarem corretamente os documentos exigidos nesse Edital.

## - APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

* 1. - No caso de Pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, em caso de empate.
     1. - Havendo empate de preços, será adotado o critério da preferência á Micro e pequena empresa, se dois ou mais licitantes estiverem na mesma condição será sorteio direto.

## - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

* 1. - Conhecido o resultado final do presente Pregão Presencial, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da convocação, nas quantidades definidas pela Secretaria.

## – A entrega dos combustíveis deverá ser imediata, sendo que os mesmos ocorrerão conforme as necessidades da Prefeitura, mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo representante da administração municipal, com o fornecimento para retirada no local de abastecimento da Contratada, que deverá ser obrigatoriamente dentro da Cidade de Heitorai.

* 1. – Fica a licitante vencedora obrigada a garantir a qualidade do combustível contratado, através de testes periódicos.
  2. – Os produtos serão recebidos:
     1. - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;
     2. - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação;
  3. - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital, no item XXII.
  4. – Os fornecimentos deverão ocorrer de acordo com o disposto neste edital. A data prevista para o início do fornecimento será a partir da assinatura do Contrato e término ao final dos **12 (doze) meses**, quando a mesmo deixará de viger, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.
  5. – Durante a vigência do Contrato, fica a contratada obrigadas a aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato deste edital, conforme preceitua o art. 65 e 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

22.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

1. - Se disser respeito à especificação não recebimento dos objetos, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
   1. - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

* 1. – O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não proceder a entrega do(s) objetos, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, tentar fraudar na entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais combinações legais.
  2. – A recusa injustificada do adjudicatário em proceder à entrega do(s) objetos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
  3. – Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objetos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:
     1. – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produtos(s);
     2. – Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução parcial do ajuste.
  4. – Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
     1. – Multa de 8% (oito por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
  5. – Em caso de inexecução total do ajuste, incluindo atraso superior a 20 dias, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
     1. – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;
     2. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  6. – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.
  7. – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
  8. – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
  9. – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## – DA RESCISÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO:

* 1. - No contrato/ata registro de preço se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 Lei n.º 8.666/93.
  2. - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
  3. - A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.
  4. - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;
  5. - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Heitorai poderá rescindir o contrato.

## - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 1. – A PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, efetuará o pagamento até 30 dias da entrega e conforme o recebimento dos objetos, desde que não haja fator impeditivo imputável, devidamente atestado pela Secretaria Competente.
  2. – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
  3. – Pelo fornecimento dos objetos, da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento.
  4. – O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.
  5. – A previsão de pagamento será a mencionada no item 25.1, após apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação das notas fiscais.
  6. – Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Heitorai de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.
  7. – Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do Contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com a nota fiscal.
  8. – A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

|  |  |
| --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **LOCAL** |
| 04.122.0452.2.001.3.90.30.00 | Gabinete do Prefeito |
| 04.122.0452.2.006.3.90.30.00 | Secretaria Municipal de Administração |
| 12.361.0004.2.040.3.3.90.30.00 | Manut. Da Transporte Escolar Universitário |
| 12.361.1252.2.015.3.3.90.30.00 | Manut. Ensino Fundamental |
| 15.452.1552.2.021.3.3.90.30.00 | Manut. Obras e Serviços Urbanos |
| 26.782.2652.2.022.3.3.90.30.00 | Secretaria Municipal de Transportes |
| 20.606.2052.2.024.3.3.90.30.00 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 12.361.1252.2.027.3.3.90.30.00 | Manutenção das ativid. Do fundeb /40% |
| 10.122.1052.2.029.3.3.90.30.00 | Secretaria de Saúde |
| 08.244.0852.2.012.3.3.90.30.00 | Secretaria de Assistência Social |
| 08.244.0852.2.037.3.3.90.30.00 | Conselho Tutelar |
| 18.541.1880.2.023.3.3.90.30.00 | Meio Ambiente |

## - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

* 1. - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.
     1. - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Heitorai - GO, sito na Avenida Coronel Heitor, Sn, centro, Heitorai Goiás, no horário expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
     2. - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.
     3. - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
  2. - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
     1. - Somente serão válidos os documentos originais;
     2. - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Heitorai - GO;
     3. - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Heitorai - GO, sito na Avenida Coronel Heitor, Sn, centro, Heitorai Goiás, no horário expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
     4. - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

* 1. - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo o tipo de prova da ocorrência, sob pena de não deferimento do pedido.
  2. - Caso pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega dos objetos, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.
  3. - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

## - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

* 1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  2. - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

28.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

* 1. - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
  2. - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado no Placard da Prefeitura Municipal Heitorai e no Site oficial do Município.
  3. - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no Placard e Site da Prefeitura.
  4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.
  5. - Os casos omisso do presente Pregão Presencial serão solucionados através da Assessoria Jurídica do Município.
  6. - Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Declaração de aptidão em processo licitatório para as Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração que expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas;

**Anexo VII –** Modelo de Declaração que expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega dos produtos;

**Anexo VIII** – Modelo Minuta do Contrato;

**Anexo IX** – Modelo Carta de Credenciamento;

**Anexo X** – Modelo de Proposta de Preço.

* 1. - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
  2. - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Heitorai - GO, sito na Avenida Coronel Heitor, Sn, centro, Heitorai Goiás, no horário expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Heitorai – GO, 23 de novembro de 2023.

# VALMIR BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL**

## – OBJETO:

* 1. - Este termo tem por objeto a aquisição de combustíveis (Etanol; Gasolina Comum; Óleo Diesel S10; Óleo Diesel Comum) para o período de 12 (doze) meses destinada Ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitorai.
  2. – O julgamento será do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

## – JUSTIFICATIVA:

* 1. – A Prefeitura Municipal de Heitorai justifica a necessidade de celebrar o contrato, objetivando o fornecimento de combustíveis para o período de doze meses, cujo escopo é o necessário desenvolvimento das atividades a fins do Município e seus Fundos legalmente constituídos.

## – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ORDEM | PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE |
| 1 | Etanol | 10.000 | LITROS |
| 2 | Gasolina Comum | 120.000 | LITROS |
| 3 | Óleo Diesel S10 | 188.000 | LITROS |
| 4 | Óleo Diesel Comum | 40.000 | LITROS |
| 5 | Arla 32 | 1.200 | LITROS |

1. **- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
   1. - A contratada deverá fornecer combustíveis de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.
   2. - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos produtos com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.
   3. - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
   4. - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.
   5. – A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, o laudo de controle de qualidade fornecido pelo órgão competente, caso a mesma não apresente o documento, ficará sujeita as Sanções de Inadimplemento conforme o item XXI do Edital.

## - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

* 1. – A entrega dos combustíveis deverá ocorrer de acordo com necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição devidamente assinada por representante da administração municipal, com o fornecimento para retirada no local de abastecimento da Contratada, que deverá ser obrigatoriamente na Cidade de Heitorai - GO.

## - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

* 1. – A Prefeitura Municipal de Heitorai realizará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra, respeitado os prazos legais para tramitação da Nota Fiscal.
  2. - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
  3. - Pelo fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Competente.
  4. - O pagamento corresponderá os produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.
  5. - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Heitorai de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.
  6. - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.
  7. - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.
  8. - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

|  |  |
| --- | --- |
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **LOCAL** |
| 04.122.0452.2.001.3.90.30.00 | Gabinete do Prefeito |
| 04.122.0452.2.006.3.90.30.00 | Secretaria Municipal de Administração |
| 12.361.0004.2.040.3.3.90.30.00 | Manut. Da Transporte Escolar Universitário |
| 12.361.1252.2.015.3.3.90.30.00 | Manut. Ensino Fundamental |
| 15.452.1552.2.021.3.3.90.30.00 | Manut. Obras e Serviços Urbanos |
| 26.782.2652.2.022.3.3.90.30.00 | Secretaria Municipal de Transportes |
| 20.606.2052.2.024.3.3.90.30.00 | Secretaria de Agricultura e Pecuária |
| 12.361.1252.2.027.3.3.90.30.00 | Manutenção das ativid. Do fundeb /40% |
| 10.122.1052.2.029.3.3.90.30.00 | Secretaria de Saúde |
| 08.244.0852.2.012.3.3.90.30.00 | Secretaria de Assistência Social |
| 08.244.0852.2.037.3.3.90.30.00 | Conselho Tutelar |
| 18.541.1880.2.023.3.3.90.30.00 | Meio Ambiente |

## – DO VALOR ESTIMADO:

* 1. – O valor estimado global para aquisição dos combustíveis é de R$ 1.971.160,00 (um milhão novecentos e setenta e um mil e cento e sessenta reais), obtidos através de cotação de preço e pesquisa preço no mercado local e região.

## – DA VIGÊNCIA:

* 1. - Constitui o prazo para presente aquisição de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja interesse entre ambas as partes.

## – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

* 1. - O critério de julgamento das propostas no presente certame será é o do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Pregão Presencial.

## - DA FISCALIZAÇÃO:

* 1. - O Acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Heitorai, denominado de FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.
  2. - O servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.
  3. - A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

## – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

* 1. – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, entrega, garantia, transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes de troca/substituição dos produtos dentro do prazo de garantia, se for o caso.

## – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

* 1. – A Prefeitura Municipal de Heitorai/Secretaria de Administração indicará um profissional para o recebimento definitivo e análise dos produtos a ser entregue pela licitante vencedora do certame.

## – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

* 1. – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

1. **- RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES:**

# ELAINE FERREIRA VILELA

Secretária Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Heitorai

## ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial n.º 012/2023.

Processo n.º 3966/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º. ,

representada pelo ........brasileiro, RG n.º...., CPF n.º......, residente e domiciliado(a) na Rua

.......(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Comp. N° 147/2014, e Decreto n.° 8.538/2015, que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º 3966/2023, Pregão Presencial Registro de Preço n.º 012/2023, junto ao Município de Heitorai - GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.................de de 2023.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial n.º 012/2023.

Processo n.º 3966/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.°

......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial n.º 012/2023.

Processo n.º 3966/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.°

......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

## “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial n.º 012/2023.

Processo n.º 3966/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.°

......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..................., ............... de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial n.º 012/2023.

Processo n.º 3966/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.°

......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA “DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Att - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial - Registro de Preço n.º 012/2023.

Processo n.º 3966/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.°

......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição da prestação dos serviços, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

**MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL**

**(Processo Administrativo n°. 3966/2023)**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI (A).......................................................... E A EMPRESA ............................................................. O Município de Heitoraí, com sede no(a) ....................................................., na cidade de ...................................... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ................................, neste ato representado(a) pelo(a) .........................(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –

OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de produtos, combustível e óleos lubrificantes para a frota de veículos do Município de Heitoraí/GO.

Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de .............................., contados do ........................., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............(...............).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA** – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ ESTADO DE GOIÁS.

**Dotação orçamentaria:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Ficha**:\_\_\_\_\_\_\_**, Fonte:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Origem de Recurso:** Municipal, Federal e Estadual**.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em pagamento até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SETIMA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Fornecimento de combustível conforme discminação contida no termo de referência.

A empresa vencedora se responsabilizará pelos danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.

**8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no instrumento de contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. 11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. 11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à MUNICÍPIO DE HEITORAÍ prévia e ampla defesa.

* 1. **- A CONTRATADA**

Reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Itapuranga/GO – Justiça Comum. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. ..........................................., .......... de.......................................... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cpf:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cpf:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Att Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial n.º 012/2023. Processo n.º 3966/2023

Pela presente, solicito o credenciado o Sr. , portador da cédula de Identidade n.º , expedida em / / e CPF n.º , para representar a empresa , inscrita no CNPJ nº.

, no Pregão Presencial n.° /2023, a ser realizado em / / , nesse Município, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

***OBSERVAÇÕES:***

1. ***– Os representantes legais apresentarão uma via na forma impressa e outra em mídia (conforme arquivo disponibilizado), no processo de credenciamento prévio dos representantes legais.***
2. ***– Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora dos envelopes I e II.***

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

## MODELO CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Att Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão Presencial n.º \_\_\_/2022. Processo n.º \_\_.

## OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL; GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL S10; ÓLEO DIESEL COMUM) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO DESDE QUE HAJA INTERESSE ENTRE AMBAS AS PARTES, NO CASO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Á empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para o fornecimento de

, referente ao pregão presencial de registro de preço n.º

/2023 conforme planilha de preço abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IT** | **QTD** | **UND** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
| **01** |  |  |  |  |  |  |
| **02** |  |  |  |  |  |  |
| **03** |  |  |  |  |  |  |
| **04** |  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total dos Itens** | | | | | **R$** | |

Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluídos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Comprometemo-nos se a nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens conforme exigência do edital juntamente com a emissão da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta de dias já incluído todos os custos previsíveis.

Concordamos que a entrega do combustível licitado será feito em

Concordamos que o pagamento será efetuado de forma

Informamos que a nossa empresa possui os seguintes dados Bancários:

## Agência n.° , conta n.º , Banco . Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos, comprometemos-nos a respeitar rigorosamente e criteriosa mente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente a garantia e qualidade dos produtos.

Assinatura do Proponente Carimbo CNPJ

***OBSERVAÇÃO:***

***A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (papel timbrado do proponente) e também em arquivo digital oferecido pelo Pregoeiro/equipe de apoio.***